

RACISMO NO BRASIL E SEU COMBATE COM A CONSTITUIÇÃO DE 1988

RACISM IN BRAZIL AND ITS COMBAT WITH THE 1988 CONSTITUTION

EL RACISMO EN BRASIL Y SU COMBATE CON LA CONSTITUCIÓN DE 1988

Geraldo Barbosa Andrade¹

RESUMO: Este artigo buscou demonstrar que no Brasil, em seu processo de formação, o racismo foi figura central para permitir a utilização da mão de obra negra de forma escrava e posteriormente, após a abolição da escravidão, permitir que fosse utilizada em condições desfavoráveis e sob baixa remuneração, quando comparada com a mão de obra branca de origem europeia. Através de pesquisa bibliográfica o trabalho avalia se o racismo, embora negado e nunca assumido em nosso país, fez com que uma parcela considerável da população brasileira fosse deslocada para periferia das cidades e não tivesse acesso à educação em pé de igualdade com os brancos, mantendo o povo negro à margem do desenvolvimento construído, ironicamente, com seu trabalho. Com a Constituição de 1988, verificamos em seu Artigo 5º, inciso XLII, que o racismo passou a ser considerado crime inafiançável e imprescritível, salientando-se que o mesmo artigo 5º afirma que todos são iguais perante a lei. Este trabalho pretende sustentar a hipótese de que a Constituição de 1988, embora não tenha ainda reparado a exploração de vários séculos do trabalho escravo do povo negro, trouxe uma ferramenta útil pra enfrentar a prática sistemática do racismo em nosso país.

Palavras-chave: Antirracismo. Igualdade. Constituição.

ABSTRACT: This article sought to demonstrate that in Brazil, in its formation process, racism was a central figure in allowing the use of black labor in a slave manner and later, after the abolition of slavery, allowing it to be used in unfavorable conditions and under low remuneration, when compared to white labor of European origin. Through bibliographical research, the work evaluates whether racism, although denied and never assumed in our country, caused a considerable portion of the Brazilian population to be displaced to the outskirts of cities and not have access to education on an equal footing with white people, maintaining the black people on the margins of development built, ironically, with their work. With the 1988 Constitution, we see in its Article 5, section This work intends to support the hypothesis that the 1988 Constitution, although it has not yet repaired the exploitation of slave labor of black people for several centuries, brought a useful tool to confront the systematic practice of racism in our country.

Keywords: Anti-racism. Equality. Constitution.

RESUMEN: Este artículo buscó demostrar que en Brasil, en su proceso de formación, el racismo fue una figura central al permitir el uso de la mano de obra negra de manera esclavista y posteriormente, después de la abolición de la esclavitud, permitir su uso en condiciones desfavorables y con bajos salarios, en comparación con la mano de obra blanca de origen europeo. A través de una investigación bibliográfica, el trabajo evalúa si el racismo, aunque negado y nunca asumido en nuestro país, provocó que una porción considerable de la población brasileña fuera desplazada a las afueras de las ciudades y no tuviera acceso a la educación en igualdad de condiciones que los blancos, manteniendo los negros al margen del desarrollo construyeron, irónicamente, con su trabajo. Con la Constitución de 1988, vemos en su artículo 5, inciso Este trabajo pretende sustentar la hipótesis de que la Constitución de 1988, aunque aún no haya reparado la explotación del trabajo esclavo de los negros durante varios siglos, trajo una herramienta útil para enfrentar la práctica sistemática del racismo en nuestro país.

Palabras clave: Antirracismo. Igualdad. Constitución.

¹Graduado em Ciências. Pós-graduado em Psicopedagogia. Estudante mestrando em Ciências Jurídicas, anos 2023/2024, na Veni Creator Christian University.

1. INTRODUÇÃO

Quando observamos o mapa-múndi, o desenho da América do Sul, sem as delimitações de seus diversos países, pode ser confundido com o mapa do Brasil, tendo em vista que esta nação ocupa a maior parcela desta parte do continente americano. Poderíamos conceber a ideia de que o território brasileiro ocupa a área de um continente, tendo em vista seu imenso tamanho.

A constatação da imensidão territorial assusta tanto quanto a constatação da forma como esse território foi ocupado pelo colonizador, como foi desbravado, através da força braçal de pessoas negras escravizadas.

O historiador Tâmis Parron demonstrou que o tráfico de gente e a exploração da mão de obra cativa não eram meros detalhes na história imperial brasileira do século XIX – eram, em vez disso, o próprio fundamento do regime e do Brasil como estado-nação. (GOMES, 2022, p. 26).

O Brasil seguiu o modelo vigente à época, de maneira bastante sistemática e articulada.

Parron chamou isso de “a política da escravidão no Império do Brasil”. Segundo ele, havia uma linha de ação política planejada, organizada, determinada e defendida no parlamento e em todas as instâncias da monarquia brasileira com o objetivo de auferir o maior resultado possível do regime escravista. (GOMES, 2022, p. 26).

Nesse contexto verificamos que o racismo legitimou o projeto de desenvolvimento de uma país territorialmente imenso, através da transferência involuntária de imensa massa humana, arrancada do continente africano e trazida escravizada para explorar o Brasil colonial.

2. DA CHEGADA DO POVO NEGRO ATÉ A CONSTITUIÇÃO DE 1988

Em um pequeno artigo sobre racismo, é impossível expor a sequência de fatos e acontecimentos necessários para construir uma nação tão importante na geopolítica atual, como é o caso do Brasil, cuja existência supera cinco séculos. Entretanto, para compreendermos as motivações da inserção do Artigo 5º, inciso XLII, em nossa constituição, necessário pincelar como ocorreu a chegada do povo negro no Brasil, sua significativa presença em todas as regiões e as dificuldades enfrentadas atualmente, que forcem constantes embates para que as desigualdades sejam corrigidas.

2.1 O POVO NEGRO E A CONSTRUÇÃO DA RIQUEZA NACIONAL

Os livros didáticos apontam formalmente o início da jornada deste gigantesco país no momento do seu descobrimento, ocorrido em 21 de abril de 1500, pelos portugueses.

O ponto de partida nos assinala a chamada “descoberta” do Brasil pelos portugueses, em 1500. A imediata exploração da nova terra se iniciou com o simultâneo aparecimento da raça negra, fertilizando o solo Brasileiro com suas lágrimas, seu suor e seu martírio na escravidão. (NASCIMENTO, 2016, p. 57).

Com a descoberta, foi aberto um leque de inimagináveis possibilidades de exploração para os padrões e tecnologias da época, passando a exigir uma solução para a necessidade de força braçal de trabalho, não disponível em Portugal e indispensável para realização do feito.

Na época moderna (século XV ao XVIII), Portugal foi o primeiro país da Europa a realizar o comércio de escravos negros. Isso foi possível porque os portugueses dominavam muitas regiões da África, de onde os negros eram importados. Devido ao tráfico negreiro, como era chamado o comércio de escravos, milhões de negros foram brutalmente arrancados da África. Calcula-se que, somente para a América, vieram mais ou menos 20 milhões de escravos. Um quinto desse total veio para o Brasil. Ou seja: 4 milhões de escravos em três séculos de escravidão (de 1549 a 1859). (COTRIM, 1996, p. 77).

Não seria possível, naquele momento, deslocar grupos de pessoas de Portugal ou do restante da Europa, tendo em vista que tal força seria remunerada e deveria ocupar a colônia em condições semelhantes às encontradas na metrópole, salientando-se que não seria fácil convencer as pessoas já estabilizadas no continente europeu fazer uma transferência para um local desconhecido e tão distante.

A Solução mais lucrativa para o problema da mão-de-obra no Brasil foi a escravização do negro africano. E os principais interessados na implantação da escravidão negra no Brasil eram os “donos” do tráfico negreiro (comércio de escravos negros). Os traficantes traziam os escravos negros das colônias portuguesas da África, transportando-os pelos mares em navios conhecidos como navios negreiros. (COTRIM, 1996, p. 66).

Adotou-se a ideia de que o racismo e a escravização de seres humanos era algo natural, Portugal passa a utilizar a mão de obra negra no Brasil colônia, sendo o povo negro o ponto relevante dentro do projeto econômico de exploração da colônia, em um território vasto e rico.

O papel do negro escravo foi decisivo para o começo da história econômica de um país fundado, como era o caso do Brasil, sob o signo do parasitismo imperialista. Sem o escravo, a estrutura econômica do país jamais teria existido. (NASCIMENTO, 2016, p. 59).

Do ponto de vista econômico Portugal conseguiu unir duas formas de produção de riqueza quase inesgotável para o período: a primeira foi uma área territorial comparável ao

tamanho da Europa, com a maior face voltada para o Oceano Atlântico, garantindo possibilidade de escoamento das riquezas a serem exploradas; vastas porções agriculturáveis; subsolo rico em ouro.

A segunda forma foi a possibilidade de extrair e explorar todo esse tesouro de forma administrável, utilizando escravos oriundos da África, continente também banhado pelo Atlântico, o que proporcionava um tráfico intenso de seres humanos, tendo em vista que a costa do Brasil e da África estão frente a frente.

A escravidão era um fenômeno onipresente e universal na realidade brasileira. Africanos escravizados e seus descendentes podiam ser encontrados de norte a sul do país, em todos os lugares e ocupações possíveis. Tudo dependia do trabalho em regime de cativo. O governo imperial era, ele próprio, um grande senhor de escravos. No Arsenal da Marinha, no Rio de Janeiro, trabalhavam 170 “escravos da nação”, em 1845. Eram africanos que, depois de libertados de navios negreiros clandestinos, ficavam obrigados a trabalhar em obras e repartições públicas. Nos palácios imperiais havia 244 homens e mulheres escravizados em 1831. Na Real Fazenda de Santa Cruz eram 2.235 em 1855. (GOMES, 2022, p.177).

Afirmar que o povo negro ocupou todas as regiões do Brasil não é um exagero, tendo em vista que sua força braçal de trabalho foi necessária em todos os aspectos da vida econômica e do cotidiano do homem branco que aos poucos passou a ocupar o território brasileiro.

Grande parte da população colonial era formada por africanos escravizados e seus descendentes. Do trabalho deles dependia o funcionamento da economia colonial: a lavoura, a pecuária, a coleta, a pesca, o transporte de mercadorias etc. Eles executavam uma quantidade enorme de tarefas, desde as mais simples, como preparar o solo para o plantio, até as mais complexas, como cuidar da qualidade do açúcar. Na época do plantio da cana, eles começavam por volta das 5 da manhã e iam até as 6 da tarde. Na época do corte e moagem, chegavam a trabalhar dezoito horas por dia. (JÚNIOR, 2006, p. 21).

O maior percentual da mão de obra escrava foi direcionado para os setores de produção de riqueza. As tarefas domésticas, entretanto, também ficaram à cargo dos escravos. Dessa forma, a exploração ocorreu em todos os segmentos da vida nacional.

Os que trabalhavam carpindo, plantando, colhendo, conduzindo boiada, pescando, caçando eram chamados escravos de campo e constituíam 80% dos escravos dos maiores engenhos. Os que trabalhavam na fabricação de açúcar formavam 10% do total. Os domésticos (a cozinheira, a faxineira, a arrumadeira etc.) e os artesãos (o oleiro, o carpinteiro, o ferreiro etc.), juntos, compunham os outros 10%. (JÚNIOR, 2006, p. 22).

O racismo foi a justificativa para que o modelo europeu de existência pudesse sobreviver, não levando em consideração que milhões de negros foram retirados da África e jogados em terras estranhas, com quebra dos seus laços familiares e valores, identidade e propriedade, cultura e religião.

Segundo o historiador norte-americano Philips Curtin, entre os séculos XVI e XIX cerca de 9,5 milhões de africanos (homens, mulheres e crianças) foram retirados de suas terras e trazidos para a América como escravos. O Brasil recebeu quase 40% desse total, ou seja, 3,6 milhões de pessoas. Já para os historiadores brasileiros João José Reis e Flávio dos Santos Gomes: *A escravidão de africanos nas Américas consumiu cerca de 15 milhões ou mais de homens e mulheres arrancados de suas terras. (...) A participação do Brasil nessa trágica aventura foi enorme. Para o Brasil, estima-se que vieram perto de 40% dos escravos africanos (...).*(JÚNIOR, 2006, p. 58).

Os números destoam, conforme percebemos na citação acima e noutra no começo deste tópico e jamais saberemos o quantitativo real de pessoas negras que chegaram escravizadas no Brasil. Mas não podemos negar que a riqueza desta nação foi construída com o trabalho dessas pessoas. Não pode ser apagado porque as evidências históricas estão por toda parte.

O africano escravizado construiu as fundações da nova sociedade com a flexão e a quebra da sua espinha dorsal, quando ao mesmo tempo seu trabalho significava a própria espinha dorsal daquela colônia. Ele plantou, alimentou e colheu a riqueza material do país para o desfrute exclusivo da aristocracia branca. (NASCIMENTO, 2016, p. 59).

2.2 REVOLUÇÃO INDUSTRIAL, ABOLIÇÃO E ABANDONO

As datas parecem frias, nos livros didáticos, principalmente em edições de outras décadas, mas não podemos prosseguir sem fazer a colocação temporal desse momento da história brasileira. Nesse sentido, cronologicamente a abolição ocorreu no dia 13 de maio de 1888.

1297

Só restou a princesa Isabel e seus conselheiros aprovar a Lei Áurea, declarando extinta a escravidão, em 13 de maio de 1888. A lei libertou 700 mil escravos, cerca de 5% da população brasileira, composta na época por 15 milhões de pessoas. A medida foi comemorada por todo o país com festas, missas campais e comícios, que reuniram grande número de pessoas. (JÚNIOR, 2006, p. 20).

Esse evento foi possível tendo em vista a revolução industrial, que veio trazer uma nova forma de utilização da força para produção de riquezas. O trabalho braçal, outrora imprescindível em todas as fases do processo produtivo foi, aos poucos, perdendo a relevância.

O primeiro passo importante para entendermos essa lenta marcha até a Abolição seria compreendermos bem o papel exercido pela Inglaterra. A Inglaterra promovera, desde o século XVIII, a Revolução Industrial, que implicou contínuo aumento de produção e, conseqüentemente, um contínuo mercado que comprasse tudo o que os ingleses produziam. Esta necessidade elementar obrigava os ingleses a incentivarem o fim do trabalho escravo, não porque os escravos se transformassem em consumidores imediatos – isso era irrelevante – mas porque o trabalho escravo produzia pouco. (TREVISAN, 1988, P. 26).

No Brasil ocorre o mesmo, e a imensa massa de escravos é libertada e jogada à própria sorte, sem qualificação profissional, sem terras, sem possibilidade de absorção no novo

modelo de sociedade que vai surgindo, sendo forçada ao trabalho mal remunerado e a vida nas periferias das grandes cidades, em bolsões de miséria, já que, lentamente, foi sendo substituída pelas tecnologias emergentes, que não dispensavam a força braçal, mas exigiam qualificação profissional, que não foi possibilitada aos escravos, que agora passavam a ser um problema.

Os empresários porém preferiam dar emprego aos europeus, alegando que os libertos eram indolentes e não tinham experiência profissional. Diante disso, os libertos foram obrigados a aceitar os piores serviços e os mais baixos salários. (JÚNIOR, 2006, p. 20).

Também ocorreu o surgimento de outras demandas e profissões mais formais, com exigência de escolaridade não acessível ao povo negro escravizado.

Foram mudanças significativas, num modelo moderno de sociedade.

Entre essas mudanças, estavam os novos meios de transporte, como os trens e os navios a vapor; de comunicação, como a imprensa, o telegrama e, mais tarde, o telefone; o início de um processo incipiente de urbanização; o aparecimento das primeiras empresas industriais, de companhias de seguro e de bancos e instituições de crédito. Aumentara também o número de escolas de ensino superior. O saldo foi o surgimento de uma “categoria social nova”, na definição da historiadora Emília Viotti da Costa, composta por advogados, professores, jornalistas, médicos, engenheiros, funcionários públicos, escritores e intelectuais. (GOMES, 2022, p.348-349).

O racismo que justificou o regime escravocrata agora é utilizado para afastar o povo negro do convívio cotidiano, fazendo surgir toda forma de violência e a existência da ideia da não possibilidade de convivência com a população branca, agora reforçada com a entrada do imigrante branco europeu, com escolaridade e qualificação para operar as oportunidades surgidas com a revolução industrial e a modernização das cidades.

A racialização pós-abolicionista era uma estratégia endocolonial de construção de fronteiras sociais internas, ideologicamente respaldada por saberes pseudocientíficos sobre a inferioridade antropológica do negro, assim como por interesses econômicos, no sentido de atribuir menor valor salarial à sua força de trabalho como homem livre. (SODRÉ, 2023, p. 44).

Na segunda metade do século dezoito o mundo estava noutra patamar de desenvolvimento e o Brasil seguia o modelo, criando a ideia de que não havia espaço para o povo negro, nem como escravo nem como homem livre.

Sem terra, sem instrução, sem dinheiro e sem apoio do governo, muitos caíram na marginalidade e não conseguiram viver nas áreas centrais das cidades. Foram morar nos morros ou na periferia das cidades, contribuindo para aumentar a rede de favelas que se vê hoje em algumas cidades brasileiras. (JÚNIOR, 2006, p. 21).

A perpetuação do racismo é a continuação do crime cometido no período escravocrata.

Efetuada a abolição e ocorrido o afastamento das pessoas de pele negra para periferia das cidades, num processo de favelização, começam a acontecer problemas diversos, tendo em vista que os espaços no mercado de trabalho passam a ser ocupados por pessoas brancas e imigrantes europeus, numa competição por postos de trabalho que não era justa com as pessoas recém libertadas da escravidão.

Restou ao negro o desemprego e o desamparo.

Aos poucos, porém, a dura realidade foi se impondo. Passadas as noites de festas e danças, os ex-escravos perceberam que não havia para onde ir. Ninguém lhes daria trabalho. Grupos famintos e esfarrapados continuaram a perambular, a esmolar de casa em casa, de fazenda em fazenda, em busca de comida e amparo. Outros se dirigiam aos centros de cidades e vilarejos, tentando encontrar algum amparo das autoridades – o que não aconteceu em lugar algum. (GOMES, 2022, p.516).

Tem início então a prática da remuneração abaixo dos valores de mercado, sem controle, tendo em vista a grande oferta de mão de obra e ao desespero e a fome, numa nova forma de escravidão, desta vez sem abrigo nem alimento.

Os novos contratos eram feitos entre partes desiguais. Os fazendeiros precisavam de mão de obra para garantir a colheita da safra seguinte de café. Mas eram recém-libertos que necessitavam desesperadamente de dinheiro para comer, lugar para dormir, agasalhos e roupas para vestir. A título de salário, os novos libertos recebiam uma diária de 1.200 réis com as refeições fornecidas pelos fazendeiros; ou de 1.800 réis caso a comida ficasse por conta do trabalhador. (GOMES, 2022, p.517).

A prática era absurdamente abusiva quanto tomamos consciência do valor dos alimentos à época.

Para adquirir uma lata de manteiga (vendida a 2.300 réis) seria necessário trabalhar dois dias. Muitos fazendeiros abriram suas próprias vendas e lojas dentro de suas propriedades para fornecer alimentos, roupas e mercadorias aos libertos. Vendiam fiado, a crédito e a prazo, a preços extorsivos, de modo que o trabalhador ficasse sempre endividado e impossibilitado de deixar a fazenda antes de saldar o débito. Se não tivesse dinheiro, era obrigado a cumprir jornadas extras de trabalho. Criava-se, dessa forma, uma relação clássica de dependência ainda hoje muito comum em propriedades do interior do Brasil denunciada como práticas análogas à escravidão. (GOMES, 2022, p.517).

2.3 CONSTRUÇÃO DO RACISMO BRASILEIRO

Para manutenção da prática de exploração semelhante a escravidão, uma estratégia útil seria minar a autoestima da população negra e criar o conceito de povo inferior.

O período da Abolição coincidiu com o nascimento de uma pretensa nova ciência, a eugenia. Estaria na raiz do extermínio industrial de judeus, ciganos e outras populações consideradas indesejáveis na Alemanha nazista, algumas décadas mais tarde. No Brasil, os adeptos da eugenia teimavam em atribuir à biologia e aos traços físicos dos negros sinais que os tornavam incompatíveis com o projeto de um Brasil desenvolvido, educado, rico e ilustrado. (GOMES, 2022, p.527).

Em nosso país ocorreu algo semelhante, mas foi muito bem disfarçado, sendo atribuído à conjuntura econômica e social o fato de a população negra ter sido segregada e deslocada para área periféricas, sendo útil como mão de obra semiescrava mas sem acesso ao consumo e aos confortos de um país em desenvolvimento.

Se os negros vivem nas favelas porque não possuem meios para alugar ou comprar residência nas áreas habitáveis, por sua vez a falta de dinheiro resulta da discriminação no emprego. Se a falta de emprego é por causa de carência de preparo técnico e de instrução adequada, a falta desta aptidão se deve à ausência de recurso financeiro. Nesta teia, o afro-brasileiro se vê tolhido de todos os lados, prisioneiro de um círculo vicioso de discriminação – no emprego, na escola – e trancadas as oportunidades que lhe permitiriam melhorar suas condições de vida, sua moradia, inclusive. (NASCIMENTO, 2016, p. 101).

Dessa forma, as práticas de exploração foram sendo executadas década após década, com estratégias extras como tentar apagar os erros cometidos no período escravocrata, para que houvesse uma aceitação sem conflitos por parte das populações negras, posto que foi sendo construído o conceito de que somos uma democracia racial e que não ocorreu exploração de ninguém pelo fator cor da pele.

Privados do acesso à terra, à moradia, à educação e à própria cidadania, a população negra e afrodescendente seria vítima de outra espécie de abandono, que tentaria privá-la de sua própria identidade. O objetivo, neste caso, era apagar ou reescrever a memória da escravidão e das raízes africanas brasileiras. Durante muito tempo sustentou-se a tese de que nossa escravidão teria sido mais branda, patriarcal e benévola, quando comparada, por exemplo, ao regime de segregação explícita dos Estados Unidos. O resultado, ainda segundo essa visão, seria um país com menos preconceito e menos barreiras étnicas e culturais – a tão celebrada democracia racial brasileira. (GOMES, 2022, p. 526-527).

É um comportamento sempre dúbio das populações brancas. Ocorre a exploração, são negadas as oportunidades, ocorre segregação, mas nega-se o racismo.

Nega-se, conseqüentemente, o racismo como se fosse coisa trazida de fora por intelectuais ou pelas próprias vítimas, influenciadas por realidades externas. De fato nega-se o fenômeno, mas ao mesmo tempo se exclui, por meio de ações, a diferença de cor e de costume. O racismo de dominação, que assegurava a segregação do negro no regime escravista, transfigura-se em racismo de exclusão, destinado a garantir com outra aparência tanto a irrelevância do negro como a senhorialidade escravista. (SODRÉ, 2023, p. 186-187).

2.4. CONSTITUIÇÃO DE 1988

Uma das maiores conquistas da democracia brasileira após o regime militar iniciado em 1964, a constituição de 1988 traz avanços significativos para o cotidiano deste imenso país.

Promulgada em 5 de outubro de 1988, o presidente do Congresso Constituinte, Ulysses Guimarães, afirmou que a nova carta era uma “Constituição Cidadã”.

Para o povo negro, o artigo Art. 5º, inciso XLII, apesar de não resolver todas as mazelas nem proporcionar a devida reparação pelos anos de exploração, através do racismo, traz um curto mas essencial texto para determinar que a prática que marcou a história brasileira, o racismo, não seria mais tolerada, conforme segue: “A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”.

Relações raciais: o artigo 5º da Constituição definiu o racismo como crime inafiançável e imprescritível, sujeito à reclusão, nos termos da lei. Um crime é inafiançável quando o acusado não tem o direito de pagar fiança para responder o processo em liberdade. E é imprescritível quando não perde o efeito depois de algum tempo. (JÚNIOR, 2006, p. 248).

A prática talvez nunca assumida, nas entrelinhas, nas piadas televisivas, nas músicas, nos ambientes sociais, nas relações empregatícias, nos elevadores, teriam uma barreira, um delimitador.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente artigo objetivou sustentar a hipótese de que a Constituição de 1988, embora não tenha ainda reparado a exploração de vários séculos do trabalho escravo do povo negro, trouxe uma ferramenta útil pra enfrentar a prática sistemática do racismo em nosso país.

1301

O tópico 2 narrou a chegada do povo negro no Brasil, oriundo do continente africano, trazido à força; prosseguiu demonstrando como a riqueza nacional foi produzida através da mão de obra escrava; na sequência veio a abolição e o abandono, com a explicitação do racismo praticado e culminando com a Constituição de 1988 e o inciso XLII do artigo Art. 5º.

O método trabalhado foi a consulta bibliográfica.

O resultado foi a delimitação temporal do momento em que o racismo passaria a ser crime, escrito em frase incontestável e de perfeita redação, de fácil entendimento pelo leigo e pelo estudioso do direito, inserida em nossa principal lei.

4. CONCLUSÃO

A primeira conclusão é que o racismo está presente em nossa história, sem dúvidas ou questionamentos, já que o período escravocrata foi fartamente documentado em jornais, documentos públicos, desenhos e pinturas de renomados artistas, além de artefatos para punição e ferramentas de época.

A segunda conclusão é que ocorreu exploração, sem escrúpulos, do povo negro e depois abandono, após a abolição da escravidão, também fartamente documentado, não cabendo contestação.

A conclusão final é que o inciso XLII do artigo Art. 5º, da Constituição de 1988 é um marco histórico e uma conquista do povo brasileiro, já que deixa explícito que o racismo não será tolerado em nosso país, sendo um divisor temporal importante entre duas realidades que não podem conviver, a de um país onde práticas racistas, mesmo não assumidas, aconteçam no cotidiano e outra em que essas práticas possam ser denunciadas e as pessoas que cometam tais crimes possam ser punidas penalmente por este tipo de crime que não fere apenas o povo negro, mas fere todo ser humano que compreenda que todos possuem os mesmos direitos e obrigações, independentemente da cor da sua pele.

REFERÊNCIAS

COTRIM, Gilberto. História e consciência do Brasil, volume I. São Paulo: Editora Saraiva, 1996, 143p.

GOMES, Laurentino. Escravidão: da Independência do Brasil à Lei Áurea. Volume III Rio de Janeiro: Globo Livros, 2022, 591p.

JÚNIOR, Alfredo Boulos. História, sociedade e cidadania, 7ª e 8ª séries. São Paulo: FTD, 2006, 288p.

NASCIMENTO, Abdias. O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado. São Paulo: Perspectivas, 2016, 229p.

SODRÉ, Muniz. O fascismo da cor, uma radiografia do racismo nacional. Petrópolis: Vozes, 2023, 275p.

TREVISAN, Leonardo. Abolição, um suave jogo político?. São Paulo: Editora Moderna, 1988, 55p. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm. Acesso em: 10 jan. 2024.